



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 11 de fevereiro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3457



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 014/2021)	2
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2021)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 022/2021)	5
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 027/2021)	6
RELATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)	7
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	14
ATOS OFICIAIS	14
RESOLUÇÃO (Nº 09/2021)	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2021)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2021)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2021)	17
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
DISTRATO (CONTRATO Nº 118/2019)	18
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)	19
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2021)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 014/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.5977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Amargosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a recente aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Cosichield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/ Universidade de Oxford/Fiocruz;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Imunização está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população somente poderá ser vacinada no período posterior a realização de eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO que eventos carnavalescos evidenciam uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.5977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a constante e necessária reavaliação do cenário da Pandemia no território do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos, ou pré-carnavalescos, tais como: blocos de carnaval, manifestação cultural carnavalesca, shows musicais em geral, seja em espaço público ou privado de uso coletivo, com ou sem acesso ao público em geral, inclusive em logradouros, clubes, salões e congêneres, ou outras atividades que, mesmo não descritas anteriormente, possam acarretar aglomeração de pessoas que de alguma forma estejam vinculados com os eventos carnavalescos, no âmbito do município de Amargosa, entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Para fins do disposto nesse Decreto, fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos nas datas citadas.

Art. 3º. As licenças já concedidas para eventos carnavalescos ficam revogadas com a publicação deste Decreto.

Art. 4º. A fiscalização das disposições contidas no presente ato normativo ficará a cargo da Vigilância Sanitária-VISA, e da Guarda Civil Municipal, com o apoio da Polícia Militar, no que for necessário ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 276/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 786/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 22/01/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: TINOCO E PIZZANI ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ 14.598.963/0001-43, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, DEFESA JUDICIAL E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL JUNTO AOS TRIBUNAIS NAS QUESTÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 168.000,00 GLOBAIS EM 12 PARCELAS DE R\$ 14.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01, 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.070, 2.036, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: MARCIO MARTINS TINOCO E TATSON CABRAL PIZZANI.

EXTRATO (CONTRATO Nº 022/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 721/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 816/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 27/01/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF 29.614.322/0001-02, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS QUESTÕES ATINENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, EXCETO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. VALOR: R\$ 96.000,00 GLOBAIS EM 12 PARCELAS DE R\$ 8.000,00. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.070, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 DATA DA ASSINATURA: 27/01/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 027/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 027/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.174/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: COMETA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 07.547.568/0001-76; OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONTENDO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (QUANDO NECESSÁRIO), INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS VIGENTES (QUANDO POSSÍVEL), EVENTUAIS CUSTOMIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS, O SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO HOSPEDAGEM DO SISTEMA. COMPORÃO O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA OS SEGUINTE SERVIÇOS: GESTÃO DE PESSOAS; GESTÃO DE DIÁRIAS; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ATENDIMENTOS INTERNOS/EXTERNOS; OCORRÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS E ATAS, COTAÇÃO ELETRÔNICA, PLANEJAMENTO (FINANCEIRO, METAS E ORÇAMENTO), PATRIMÔNIO, CADASTRO DE FORNECEDORES E GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTOS POR REDE SOCIAL DE MENSAGEM, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 E SEUS ANEXOS.; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; VALOR: R\$ 230.880,00 GLOBAL. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELA CONTRATADA: IRLAN PEIXOTO SANTOS.

RELATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.345/2020

EXMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 11.345/2020, constituída por meio do Decreto nº 012, de 07 de fevereiro de 2020, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 101/2020, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.615.369/0001 - 25**, vem apresentar o RELATÓRIO, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação cujo objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados no Hospital Municipal e Laboratório de Análises Clínicas do Município de Amargosa, mediante Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº. 015/2020, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – Sesab/Fundo Estadual de Saúde – FESBA e o Município de Amargosa/Fundo Municipal de Saúde, mediante Sistema de Registro de Preços.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pela Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega do produto da Autorização de Fornecimento nº



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

8220/2020, não tendo a empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME observado o prazo para entrega de 30 (trinta) dias estipulado no Termo de Referência, especificamente no ponto “35.1” da seção XXXV, do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 015/2020.SRP, SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO. veja-se:

35.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Unidades de Saúde, em especial do Hospital Municipal.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta na cláusula décima do Edital do PE nº 015/2020, que é de sua responsabilidade comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 10.2. Advertência por escrito; 10.3. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; 10.4. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 20 de novembro de 2020, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Além disso, verifica-se que em 21 de dezembro de 2020, foi dirigido à empresa um Ofício, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 11.345/2020, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 5 (cinco) dias úteis.

A empresa imputada, por sua vez, no dia 23 de novembro de 2020, dentro do prazo de defesa, encaminhou uma nota com a seguinte justificativa:

A empresa sempre agiu com seu dever de diligência de modo a cumprir fielmente às obrigações assumidas com a administração, mas, foi surpreendida com atrasos na entrega dos produtos pela fabricante, bem como, o aumento excepcional do dólar em decorrência da pandemia do Coronavírus, que está ocasionando sérios transtornos no fornecimento dos objetos. Diante da declarada pandemia de COVID-19, a análise sobre o afastamento da aplicação de sanções em decorrência de caracterização de força maior que impede a execução integral do contrato é medida que se impõe, haja vista os fatores incidentes sobre os contratos. É evidente que as entregas de produtos e/ou a execução de determinados serviços serão substancialmente afetados, pois a disseminação da doença atingiu o funcionamento de empresas e indústrias de todo o mundo, além do aumento excepcional do dólar.

Ainda no que se refere a entrega do objeto solicitado, de acordo com o Relatório de Pendência de entrega de produtos (Despacho16), anexado pelo Almojarifado da Saúde, no dia 22/09/2020, foi emitida a Autorização de Fornecimento a empresa Futura Distribuidora e Comércio em Geral LTDA ME, no entanto, a



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

entrega do produto só foi efetuada no dia 27/11/2020, ocorrendo 18 (dezoito) dias de atraso. Pois, o prazo de entrega era de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da AF, conforme determina a seção XXXV do Instrumento Editalício, o que aconteceu em 27/11/2020, de acordo com a nota fiscal nº 12458 em anexo no mesmo despacho.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME, o Município, apesar de solicitar os equipamentos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento dos órgãos e setores deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante recorrentes Autorizações de Fornecimento, sem que fossem solicitada prorrogação no prazo, percebe-se, a conduta negligente da empresa.

Assim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do PE), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pela consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que segundo a justificativa da contratada, o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa das consequências ocasionadas devido a pandemia, e que não lhe restou outra alternativa que não fosse o atraso do produto, ainda assim, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante por não solicitar prorrogação do prazo para entrega.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o Municípios, seus órgãos e Secretarias.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de **advertência por escrito**, somado a multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável o pagamento de multa no valor de R\$ 177,20 (cento e setenta e sete reais e vinte centavos) que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 0,03% (três por cento) por dia de atraso do valor estipulado para a contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.369/0001 - 25, licitante no Processo Licitatório nº PE. 015/2020/SRP, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual parcial, e, por tal razão, opinamos pela aplicação de **Advertência por escrito**, cumulada com multa R\$ 177,20 (cento e setenta e sete reais e vinte centavos), tendo em vista 18 (dezoito) dias de atraso da entrega, e não solicitação de novo prazo para a mesma, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Em ato contínuo, convoque-se a Empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.369/0001 - 25, para, querendo, apresentar suas Alegações Finais.

Amargosa – BA, 09 de fevereiro de 2021.

JOSILÂNDIA BARRETO CRUZ

Presidente da Comissão

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Membro

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 09/2021)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 09 de 09 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação exercício do ano de 2021, e Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente ao exercício do ano de 2020, relativos ao cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Amargosa – BA no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2021.

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia, Exercício 2021;

Art.2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico- Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS, Exercício- 2020;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Amargosa –BA, 09 de fevereiro de 2021

Gabriela Santana e Silva
Gabriela Santana e Silva

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMAS: Nº 001/2021; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Nº 215/2021; **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: Nº 764/2021; **FUNDAMENTO LEGAL**: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO X, DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93; **RATIFICAÇÃO** EM: 11/01/2021; **LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BA; **LOCADOR(A)**: CARMELITA MARIA SANTOS, CPF: 483.945.055-20; **OBJETO**: LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA RUA ANTONIO J ALMEIDA, 11 CASA - DISTRITO DE ITACHAMA , ZONA RURAL - AMARGOSA - BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DE VERA LÚCIA CORREIA NASCIMENTO, CPF: 036.883.205-81, BENEFICIÁRIA DE AUXÍLIO MORADIA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 14, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 299, DE 02/09/2009); **VALOR**: R\$ 200,00 MENSALIS; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03 MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02, PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00; **DATA DA ASSINATURA**: 14/01/2021; **SIGNATÁRIOS**: PELO(S) **LOCATÁRIO(S)**: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR (PREFEITO), E JAILTON FERNANDES CHAGAS (SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), E PELO(A) **LOCADOR(A)**: CARMELITA MARIA SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: FMAS Nº 005/2021; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 217/2021; **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 770/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DE ACORDO COM ART. 24, INCISO X, DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93; **RATIFICAÇÃO EM:** 15/01/2021; **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BA; **LOCADOR(A):** ELSA SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 023.333.935-30; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA RUA ESMERALDO VAZ GALVÃO, Nº 888, BAIRRO RODÃO - AMARGOSA - BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DE EDMILSON DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 697.409.335-72, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. E AMPARADA CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DE Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO COVID-19); **VALOR:** R\$ 400,00 MENSAIS; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02, PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00; **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO **LOCATÁRIO:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR (PREFEITO), E JAILTON FERNANDES CHAGAS (SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), E PELO(A) **LOCADOR(A):** ELSA SOUSA DE OLIVEIRA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: FMAS Nº 007/2021; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 9256/2020; **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 806/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DE ACORDO COM ART. 24, INCISO X, DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93; **RATIFICAÇÃO EM:** 28/01/2021; **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BA; **LOCADOR (A):** MARIA LIBERACI SOUSA SILVA, CPF: 088.600.095-53; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA AVENIDA DR. LUIS SANDES, Nº 400, SANTA RITA – AMARGOSA - BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DE ROZIELE FERREIRA SANTOS, CPF: 082.302.015-01, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E AMPARADA CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DE Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO COVID-19); **VALOR:** R\$ 300,00 MENSALIS; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 MESES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02, PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00; **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO **LOCATÁRIO:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR (PREFEITO), E JAILTON FERNANDES CHAGAS (SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), E PELO(A) **LOCADOR(A):** MARIA LIBERACI SOUSA SILVA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISTRATO (CONTRATO Nº 118/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2019

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADO – WELLINGTON DOS SANTOS 06472209545, (CNPJ nº. 28.598.625/0001-16).

DO OBJETO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA, BEM COMO PARA BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 09/02/2021.

PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELO CONTRATADO: WELLINGTON DOS SANTOS.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino do Município de Amargosa-Bahia, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADO DO PARECER DAS AMOSTRAS

As empresas **W B AZEVEDO ME**, CNPJ 07.652.348/0001-02 (lote 4); **AIACK DOS SANTOS LOPES - ME**, CNPJ 22.052.064/0001-79 (lote 2); **VITÓRIA ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA - EPP**, CNPJ 11.609.023/0001-14 (lote 5) foram convocadas a apresentar as amostras até o dia 09/02/2021.

A empresa **AIACK DOS SANTOS LOPES - ME**, CNPJ 22.052.064/0001-79, apresentou as amostras referentes ao lote 2, e, conforme parecer técnico da nutricionista Patrícia Brito, as amostras foram aprovadas.

As empresas **W B AZEVEDO ME**, CNPJ 07.652.348/0001-02 (lote 4) e **VITÓRIA ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA - EPP**, CNPJ 11.609.023/0001-14 (lote 5) não apresentaram as amostras, portanto, estão inabilitadas para os lotes 4 e 5 respectivamente.

Convoco a empresa **F.B.F COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ 28.790.676/0001-45, classificada em 3º lugar, a apresentar as amostras referentes ao **lote 4**. Convoco a empresa **W B AZEVEDO ME**, CNPJ 07.652.348/0001-02, classificada em 2º lugar, a apresentar as amostras referentes ao **lote 5**.

As amostras devem ser entregues em até 3 (três) dias úteis na Coordenação de Alimentação Escolar, situada na rua Abelardo Veloso, Centro, Amargosa-Bahia, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h.

As propostas realinhadas dos lotes supracitados devem ser anexadas no sistema no prazo 02 (duas) horas, conforme estabelece o edital.

Amargosa, 11 de fevereiro de 2021.

Bárbara Maria Barbosa Costa
PREGOEIRA

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 018/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO FMS: Nº 018/2021; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Nº 241/2017; **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FED. Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA; **CONTRATADA**: MURILLO PEREIRA DE AZEVEDO, CNPJ SOB O Nº 24.200.623/0001-76; **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO, NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.040, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; **VALOR**: R\$ 12.000,00 MENSIS; **DATA DA ASSINATURA**: 27/01/2021; **SIGNATÁRIOS**: **PELO(S) CONTRATANTE(S)**: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR (PREFEITO), E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA (SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE), E **PELA CONTRATADA**: MURILLO PEREIRA DE AZEVEDO.